

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2022/GP

***Ementa:** Dispõe sobre a reorganização do Art. 3º e 5º, da Lei Complementar nº 361/2015, do Art. 1º da Lei complementar nº 383 de 2017 e do Art. 8º da Lei Complementar nº 320 de 2013, excluindo os referidos cargos da estrutura administrativa e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam excluídos os seguintes cargos da estrutura administrativa do município, que se segue no quadro abaixo:

| Cargo | Disposição legal |
|---|--|
| Engenheiro agrícola e ambiental | Art.3º, inciso VIII, LC nº 361 de 2015 |
| Assistentes de Médico Veterinário | Art.3º, inciso IX, LC nº 361 de 2015 |
| Assistentes de Arquitetura | Art.5º, inciso XV, LC nº 361 de 2015 |
| Assistentes de Engenharia civil | Art.5º, inciso XVII, LC nº 361 de 2015 |
| Assistente de Contadoria | Art.8º, Caput, LC nº 320 de 2013 |
| Assistentes/Estagiários da área Jurídica | Art.1º, inciso IV, LC nº 383 de 2017 |
| Departamento de defesa do patrimônio natural e arqueológico | Art.3º, inciso VI, LC nº 361 de 2015 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

Felipe Guerra-RN, 30 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:13C91EE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2023. Edição 2940

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>